RECEBI O ORIGINAL
em: 21 / 12 / 2022

IPAAM
FL Nº 497
ASS. mm

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 448/13-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: FL Indústria e Comércio Varejista de Artefatos de Concreto Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Professor José Marques, nº 150, Lagoa Azul, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 14.087.364/0001-65 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.201.006-9

FONE: (92) 99300-7633 **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0212 **PROCESSO Nº:** 2136/T/13

ATIVIDADE: Indústria de Produtos Minerais não Metálicos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Professor José Marques, nº 150, Lagoa Azul, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de pré-moldados e artefatos de cimento.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 21 DEZ 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisller
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 448/13-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2163/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
8. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o manifesto de transporte de resíduos perigosos.
9. Realizar o monitoramento com periodicidade **bimestral** estral por meio de laudo analítico das emissões atmosféricas geradas no processo produtivo. O laudo analítico deverá conter no mínimo os seguintes parâmetros, investigados coletados na fonte de emissão (forno industrial): **NO_X, NO_2, CO, CO_2, SO_X,** Material Particulado. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros listados na Legislação pertinente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção IPAAM.
10. Apresentar no prazo de 60 dias:
    a) Relatório fotográfico das adequações na área do forno de maneira que tenha contenção em caso de transbordo de óleo que alimenta a queima e na área de armazenamento das bombonas de óleo de 1000 litros.
11. A planilha das notas fica oriunda da compra dos minerais utilizados no processo de produção.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Cadastro da Atividade atualizado (modelo IPAAM).
    b) Comprovante de destinação final do lodo oriundo da fossa/filtro.
    c) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).